

PROJETO DE LEI Nº , de 2015
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Torna obrigatória a veiculação de mensagens educativas nos livros e materiais distribuídos pelo Ministério da Educação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a veiculação de mensagens educativas destinadas à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, e o uso de drogas nos livros e materiais distribuídos pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único: as mensagens educativas deverão constar na contracapa dos livros e cadernos.

Art. 2º - O Poder Executivo Federal regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se a presente proposta de reapresentação do Projeto de Lei nº 2.617, de 2000, de autoria do Ex-Deputado Federal Enio Bacci, do meu partido, com o objetivo de tornar obrigatória a veiculação de mensagens educativas nos livros e materiais distribuídos pelo Ministério da Educação e dá outras providências.

Referido projeto foi arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mas mantém-se oportuno e atual, como se pode ver das razões que o justificaram à época de sua apresentação:

“A escola tornou-se um espaço privilegiado para o pleno exercício da cidadania, já que além do aprimoramento, nossos jovens buscam o conhecimento para melhor interpretar a história.

A Carta Magna, conquista de todos brasileiros, em seu artigo 205, garantiu tais avanços, portanto não existe local onde se exercita mais a democracia do que nas escolas do Brasil.

A formação da personalidade, a busca de uma melhor qualidade de vida, passa pelo conhecimento de como evitar o contágio de doenças sexualmente transmissíveis e principalmente de como prevenir-se quanto aos malefícios do uso de drogas.

Tem tido o Governo, pelo menos nos últimos anos, a preocupação de promover nos meios de comunicação campanhas publicitárias no sentido de alertar sobre o crescimento do contágio de doenças sexualmente transmissíveis. No entanto os índices de crescimento de contagiados são assustadores.

Não é diferente quando pesquisamos em material especializado - O Consumo de Drogas Cresce no Brasil - apesar de intensa divulgação dos danos causados aos "consumidores" de drogas, não tem sido eficaz o alerta.

Nesse sentido, propomos neste projeto de lei, que sejam os livros e cadernos distribuídos pelo MEC condutores de mensagens educativas."

Desta forma, por concordar com os argumentos despendidos na justificativa colacionada, que demonstra a necessidade da proposta, cujo autor entendeu oportuna a sua reapresentação, espero aprovação rápida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de _____ de 2015.

Dep. Pompeo de Mattos
Deputado Federal – PDT/RS